



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA 4/2023

AValiação DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

EXERCÍCIO 2022

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trabalho realizado

Trata-se de avaliação sobre o cumprimento, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ), da obrigação de prestar contas referentes ao exercício de 2022, nos termos do artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa TCU 84/2020.

O trabalho envolveu a realização de exames de conformidade das medidas adotadas pelo Tribunal para atender às exigências da referida Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) – assim como da Decisão Normativa TCU 198/2022 e da publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU –, em relação aos seguintes aspectos:

- 1) se o sítio oficial do TRE-RJ encontra-se em conformidade com os elementos de conteúdo exigidos pela Instrução Normativa TCU 84/2020;
- 2) se o Relatório de Gestão do exercício de 2022 elaborado e publicado pelo TRE-RJ encontra-se em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão Normativa TCU 198/2022 e na publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU; e
- 3) se o Relatório de Gestão do exercício de 2022 elaborado e publicado pelo TRE-RJ encontra-se em

conformidade com os princípios de elaboração do Relatório de Gestão, estabelecidos pela Instrução Normativa TCU 84/2020 e pela publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU.

Deliberação que motivou a realização do trabalho

A avaliação encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria de 2023 (PAA 2023, Anexo I) do TRE-RJ.

Conclusões alcançadas e recomendações

Em decorrência da avaliação, constatou-se que o TRE-RJ cumpriu com a obrigação de prestar contas em relação ao exercício de 2022, apresentando, em seu sítio oficial na internet e no Relatório de Gestão referente a 2022, aderência significativa aos elementos de conteúdo e princípios exigidos pelo TCU.

Convém ressaltar ainda que a gestão do TRE-RJ avançou em termos de aderência aos quesitos avaliados, em comparação com os resultados apurados nas auditorias de avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas referentes aos exercícios de 2020 e 2021.

Não obstante, os elementos ou quesitos para os quais não foi atribuída pontuação máxima por esta unidade de auditoria interna na presente avaliação evidenciam oportunidades de melhoria a serem incorporadas ao processo de prestação de contas da organização.

Nesse sentido, foram propostas recomendações à Alta Administração do TRE-RJ, a fim de aprimorar o processo de acumulação, levantamento e evidenciação de informações a serem incluídas no sítio oficial do Tribunal na internet e em futuras edições do Relatório de Gestão da instituição, nos termos do tópico VI (Proposta de Encaminhamento) do presente relatório de auditoria.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

I.1. Deliberação que originou o trabalho

I.2. Visão geral do objeto

I.3. Objetivo e questões de auditoria

I.4. Metodologia

I.5. Limitações inerentes à auditoria

I.6. Benefícios estimados da auditoria

II. ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS

III. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

IV. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO ACÓRDÃO TCU 15.262/2021 – 2ª CÂMARA

V. CONCLUSÃO

VI. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

I. INTRODUÇÃO

I.1. Deliberação que originou o trabalho

A presente auditoria encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria de 2023 (PAA 2023, Anexo I) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ).

I.2. Visão geral do objeto

O presente relatório comunica os resultados da avaliação realizada pela Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SAU/TRE-RJ), sobre se a organização cumpriu a obrigação de prestar contas referentes ao exercício de 2022.

A avaliação em questão compõe o campo de atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis, nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU)¹, *in verbis*:

Art. 12. A atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis abrange:

I – a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º desta instrução normativa;

II – a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade nas UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 desta instrução normativa; e

III – os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal.

(grifos acrescentados)

Além da Instrução Normativa TCU 84/2020, foi utilizada como critério para o presente trabalho a Decisão Normativa TCU 198/2022, bem como a publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU.

I.3. Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria tem como objetivo avaliar o cumprimento, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ), da obrigação de prestar contas referentes ao exercício de 2022.

A fim de alcançar o objetivo da auditoria, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

- 1) O sítio oficial do TRE-RJ encontra-se em conformidade com os elementos de conteúdo exigidos pela Instrução Normativa TCU 84/2020?
- 2) O Relatório de Gestão do exercício de 2022 elaborado e publicado pelo TRE-RJ encontra-se em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão Normativa TCU 198/2022 e na publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU?
- 3) O Relatório de Gestão do exercício de 2022 elaborado e publicado pelo TRE-RJ encontra-se em conformidade com os princípios de elaboração do Relatório de Gestão, estabelecidos pela Instrução Normativa TCU 84/2020 e pela publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU?

I.4. Metodologia utilizada

Para realização do trabalho, foram elaboradas as seguintes listas de verificação:

- 1) Avaliação – Conteúdo – Portal (id 3370960): destinada a aferir a aderência do sítio oficial do TRE-RJ aos elementos de conteúdo exigidos pela Instrução Normativa TCU 84/2020;

2) Avaliação – Conteúdo – RG (id 3370972): destinada a aferir a aderência do Relatório de Gestão do exercício de 2022 – elaborado e publicado pelo TRE-RJ – aos elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão Normativa TCU 198/2022 e na publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU; e

3) Avaliação – Princípios – RG (id 3370986): destinada a aferir a aderência do Relatório de Gestão do exercício de 2022 – elaborado e publicado pelo TRE-RJ – aos princípios de elaboração do Relatório de Gestão, estabelecidos pela Instrução Normativa TCU 84/2020 e pela publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU.

Para elaboração das listas de verificação, foi adotada, como referência, a ferramenta para autoavaliação dos relatórios de gestão elaborados a partir do exercício de 2020, disponibilizada no sítio oficial do TCU².

Ressalte-se que as listas de verificação foram atualizadas, a fim de alinhá-las ao Anexo da Decisão Normativa TCU 198/2022 e à publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU.

Concluída a fase de planejamento da auditoria, foi realizada reunião de abertura com representantes da Diretoria-Geral (DG) e da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno (ASGERI), com a finalidade de comunicar o início da etapa de execução, bem como apresentar o auditor responsável pelo trabalho e o programa elaborado para a avaliação, contendo seu objetivo, escopo, critérios de auditoria e cronograma para sua realização.

Para obtenção das evidências que fundamentaram as conclusões da auditoria, foi realizado exame de documentos e informações disponibilizados no sítio oficial do TRE-RJ na internet.

Os resultados da avaliação foram apresentados por meio de listas de verificação preenchidas – com atribuição de pontos aos quesitos avaliados – e de quadros de resultados consolidados (ids 3370960, 3370972, 3370986, 3370996 e 3371004).

I.5. Limitações inerentes à auditoria

Não houve limitações à realização dos trabalhos.

I.6. Benefícios estimados da auditoria

Por meio da avaliação realizada, espera-se contribuir para o aprimoramento contínuo do processo de acumulação, levantamento e evidenciação de informações para a prestação de contas anuais do TRE-RJ.

II. ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS

Ao término da análise efetuada, em atendimento ao disposto nos artigos 35 e 36 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, foram encaminhados, por meio do Processo SEI 2023.0.000009390-1, Quadros de Resultados com achados preliminares³ (ids 3305682, 3305709 e 3305732) às unidades auditadas (DG e ASGERI) e demais unidades interessadas (EJE, CPLAN, SOF, SSG e COENG), para manifestação a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade e, em caso de discordância com resultados da auditoria ou critérios utilizados, apresentação das razões circunstanciadas de fato e de direito⁴.

Em resposta, houve manifestações da Coordenadoria de Engenharia (COENG, id 3307851), da Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais (SSG, id 3310649), da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF, id 3317511), da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno (ASGERI, id 3321543), da Diretoria-Geral (id 3321546) e da Escola Judiciária Eleitoral (EJE, id 3322212).

A COENG, a SSG, a ASGERI, a DG e a EJE, em suas declarações, não apresentaram nenhuma discordância com os resultados da auditoria ou critérios utilizados. Por esse motivo, as informações apresentadas por essas unidades não ensejaram alteração das conclusões exaradas por esta unidade de auditoria interna nos Quadros de Resultados com achados preliminares.

Por outro lado, a SOF manifestou discordância a respeito da pontuação atribuída ao terceiro quesito⁵ (“As informações sobre alocação de recursos e custos possuem associação e apropriação pelos grandes processos, projetos e atividades da UPC”)⁶ do item 2 (Conectividade da informação) do quadro “Avaliação – Princípios – RG” (id 3305732 – Processo SEI 2023.0.000009390-1), apresentando, em síntese, os seguintes argumentos:

a) o sistema de custos desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nos termos da Resolução TSE 23.504/2016, não contempla a possibilidade de parametrização pelo TRE-RJ para tornar possível a composição de custos de “grandes processos, projetos e atividades”;

b) a SOF realizou consulta ao TSE a fim de verificar a possibilidade de efetivação, no sistema de custos da Justiça Eleitoral, da associação de custos aos grandes processos, projetos e atividades da organização. Em resposta, a SEGEC/TSE se manifestou da seguinte forma (id 3319315):

A metodologia de custos da Justiça Eleitoral engloba duas formas de atribuição dos custos. Inicialmente os custos são apurados por centro de custos (imóveis), onde são informados os custos em cada unidade. Em um segundo momento, esses custos são calculados por Atividades/Serviços da Justiça Eleitoral, onde se encontram as grandes entregas desta Justiça Especializada à sociedade, tais como Eleições, Cadastro Eleitoral, Processo de Prestação de Contas, etc.

O fato de usarmos os imóveis como centros de custos nos traz o benefício da capilaridade, onde conseguimos medir os custos em diversos níveis, por exemplo entre secretarias e atendimento ao público, entre imóveis próprios e não próprios, entre capitais e interior, etc. Isso acaba nos dando muito mais possibilidades e, por consequência, informações muito relevantes para a tomada de decisão dos gestores;

c) conforme destacado pela SEGEC/TSE, há, no sistema de custos da Justiça Eleitoral, o levantamento de custos de atividades/serviços que são considerados as “grandes entregas desta Justiça Especializada à sociedade” – o que se alinha ao conceito de “grandes processos, projetos e atividades” –, tais como cadastro eleitoral, eleições ordinárias e suplementares, processos de prestação de contas e processos judiciais em geral;

d) não há, no âmbito do TRE-RJ, a definição sobre quais processos, projetos e atividades estariam enquadrados como “grandes processos, projetos e atividades”. Por esse motivo, não há razões para não adotar o critério definido pelo TSE na escolha dos processos, projetos e atividades monitorados, que abarcam projetos e ações de altíssima relevância desta Justiça Especializada, e que já estão parametrizados no sistema de custos.

Dessa forma, a SOF sugere que, enquanto estiver pendente a atualização do sistema do TSE que torne possível ao TRE-RJ definir quais processos, projetos e atividades têm maior relevância, o referido monitoramento de custos aproveite as definições daquele Tribunal sobre o tema, o que permitiria um maior alinhamento entre o Relatório de Gestão e as informações disponíveis no sistema de custos desenvolvido e mantido pelo TSE.

Além disso, a SOF entende que, diante das justificativas apresentadas, o Relatório de Gestão efetivamente contemplou a associação e apropriação dos custos pelos grandes processos, projetos e atividades da organização, razão pela qual sugere que seja avaliada a possibilidade de o item 2 (Conectividade da informação) do quadro “Avaliação – Princípios – RG” ser considerado atendido.

Com efeito, ante as informações consignadas pela SOF, a unidade de auditoria interna fez novamente consulta ao Relatório de Gestão do exercício de 2022 e constatou que, no item 5.2.2 (Apuração de Custos), o documento apresenta, entre outros dados, os custos relacionados a atividades ou serviços em que se encontram as grandes entregas do Tribunal à sociedade, tais como eleições ordinárias e suplementares, cadastro eleitoral, processos de prestação de contas e processos judiciais em geral. O relatório informa os percentuais de custos das referidas atividades/serviços nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Portanto, considerando os sobreditos dados constantes do Relatório de Gestão, concluiu-se que, em consonância com os argumentos trazidos pela SOF, as informações sobre alocação de custos possuem associação e apropriação pelos grandes processos, projetos e atividades da organização. Nesse sentido, foi registrado o devido ajuste no campo “Observações do auditor” do item 2 (Conectividade da informação) do quadro “Avaliação – Princípios – RG” (id 3370986).

Cabe ressaltar, contudo, que tal ajuste não enseja alteração da pontuação inicialmente atribuída pela unidade de auditoria interna ao referido quesito, porque, no que diz respeito às informações sobre alocação de recursos, foram identificadas apenas associações pontuais, como a associação de alguns recursos com a organização e execução das eleições, e a associação entre recursos de TIC e processos da cadeia de valor. Assim, faz-se necessário o aprimoramento do Relatório de Gestão nesse aspecto, para que as informações sobre alocação de recursos possuam associação e apropriação pelos grandes processos, projetos e atividades da organização.

III. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Os resultados do trabalho encontram-se evidenciados nos seguintes documentos:

1) Avaliação – Conteúdo – Portal (id 3370960): apresenta os quesitos avaliados para aferir a aderência do sítio oficial do TRE-RJ aos elementos de conteúdo exigidos pela Instrução Normativa TCU 84/2020, a pontuação atribuída pela unidade de auditoria interna em relação a cada quesito, acompanhada das observações julgadas pertinentes, e um quadro sintético contendo o total de pontos obtidos e o percentual de aderência verificado;

2) Avaliação – Conteúdo – RG (id 3370972): apresenta os quesitos avaliados para aferir a aderência do Relatório de Gestão – 2022 do TRE-RJ aos elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão Normativa TCU 198/2022 e na publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU, a pontuação atribuída pela unidade de auditoria interna em relação a cada quesito, acompanhada das observações julgadas pertinentes, e um quadro sintético contendo o total de pontos obtidos e o percentual de aderência verificado;

3) Avaliação – Princípios – RG (id 3370986): apresenta os quesitos avaliados para aferir a aderência do Relatório de Gestão – 2022 do TRE-RJ aos princípios de elaboração do Relatório de Gestão, estabelecidos pela Instrução Normativa TCU 84/2020 e pela publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU, a pontuação atribuída pela unidade de auditoria interna em relação a cada quesito, acompanhada das observações julgadas pertinentes, e um quadro sintético contendo o total de pontos obtidos e o percentual de aderência verificado;

4) Resultados Consolidados – Conteúdo – RG (id 3370996): apresenta o percentual de aderência verificado em cada capítulo do Relatório de Gestão – 2022 do TRE-RJ aos elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão Normativa TCU 198/2022 e na publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU, com base nas pontuações atribuídas pela unidade de auditoria interna no documento “Avaliação – Conteúdo – RG” (id 3370972); e

5) Resultados Consolidados – Princípios – RG (id 3371004): apresenta o percentual de aderência verificado no Relatório de Gestão – 2022 do TRE-RJ em relação a cada princípio de elaboração do Relatório de Gestão estabelecido pela Instrução Normativa TCU 84/2020 e pela publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU, com base nas pontuações atribuídas pela unidade de auditoria interna no documento “Avaliação – Princípios – RG” (id 3370986).

Convém salientar que, do total de 182 pontos distribuídos em 73 itens avaliados, o TRE-RJ obteve 177 pontos, atingindo a pontuação máxima em 69 itens, o que representa 97% de aderência aos quesitos, sendo que:

a) do total de 45 pontos distribuídos em 15 itens avaliados no quadro “Avaliação – Conteúdo – Portal” (id 3370960), o TRE-RJ obteve 43 pontos, atingindo a pontuação máxima em 13 itens, o que representa,

aproximadamente, 96% de aderência aos quesitos;

b) do total de 63 pontos distribuídos em 21 itens avaliados no quadro “Avaliação – Conteúdo – RG” (id 3370972), o TRE-RJ obteve 63 pontos, atingindo a pontuação máxima em todos os itens, o que representa 100% de aderência aos quesitos; e

c) do total de 74 pontos distribuídos em 37 itens avaliados no quadro “Avaliação – Princípios – RG” (id 3370986), o TRE-RJ obteve 71 pontos, atingindo a pontuação máxima em 35 itens, o que representa, aproximadamente, 96% de aderência aos quesitos.

IV. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO ACÓRDÃO TCU 15.262/2021 – 2ª CÂMARA

O Acórdão TCU 15.262/2021 – 2ª Câmara assinalou a ilegalidade do ato inicial de aposentadoria em favor da servidora Ana Cláudia Abreu Freire de Luca, negando-lhe o respectivo registro, diante da indevida incorporação da vantagem correspondente a “quintos” de função comissionada.

Os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.4 do referido acórdão trouxeram as seguintes determinações ao TRE-RJ e ao seu órgão de controle interno:

9.3. determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação, a administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) adote as seguintes medidas:

(...)

9.3.2. reavalie e, se for o caso, promova a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subseqüentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;

9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;

9.4. determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.2 e 9.3.3 deste Acórdão,

devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro.

Sobre a parte inicial dos itens 9.3.2 e 9.3.3 acima reproduzidos, esta unidade de auditoria interna manifestou-se conclusivamente no item 4.2 do Relatório de Auditoria nas Contas Anuais 1/2023, relativo ao exercício de 2022 (id 3047545 – Processo SEI 2023.0.000012997-3), cumprindo parcialmente a determinação dirigida ao órgão de controle interno no item 9.4.

No referido relatório, registrou-se que, conforme esclarecido no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais 2/2022 (id 2242598 – Processo SEI 2022.0.000012028-7) – relativo ao exercício de 2021 –, o item 9.3.2 do mencionado acórdão já foi cumprido pelo TRE-RJ. Quanto ao cumprimento do item 9.3.3, concluiu-se que, da análise dos dados consultados, no mês de fevereiro de 2023 consta a parcela compensatória – a ser absorvida em futuros reajustes aplicáveis aos proventos da servidora – de forma destacada da parcela efetivamente incorporada pela servidora (VPNI), além do início de sua absorção pela primeira parcela do reajuste da remuneração aprovado por intermédio da Lei 14.523/2023.

A fim de complementar o cumprimento da determinação contida no item 9.4 do citado acórdão, esta unidade de auditoria interna, após consulta ao Relatório de Gestão – 2022 do TRE-RJ, verificou que não consta no referido documento nenhuma informação a respeito do Acórdão TCU 15.262/2021 – 2ª Câmara, ao contrário do que se observou no Relatório de Gestão do exercício de 2021, em que o TRE-RJ se manifestou conclusivamente, no item 3.2.2, sobre o cumprimento do mencionado acórdão, especificando as providências adotadas (desmembramento da parcela da VPNI da servidora, para absorção nos reajustes futuros; elaboração de novo ato de concessão de aposentadoria, com parecer pela legalidade emitido pela Secretaria de Auditoria Interna; notificação da interessada e informação ao TCU acerca das medidas adotadas).

Cumprir destacar, todavia, que não houve mudança de cenário no exercício de 2022, em comparação com 2021, já que nesses exercícios não houve reajuste na remuneração das carreiras dos(as) servidores(as) públicos(as) no âmbito da Justiça Eleitoral, o que, por conseguinte, não demandou nenhuma ação sobre esse caso por parte do TRE-RJ em 2022, além daquelas atividades já realizadas e informadas no Relatório de Gestão – 2021.

Por outro lado, considerando a implementação, em 2023, da primeira parcela do citado reajuste remuneratório, cabe alertar o TRE-RJ para que se manifeste conclusivamente sobre o cumprimento do referido acórdão nas próximas edições do Relatório de Gestão.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, constata-se que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro cumpriu com a obrigação de prestar contas em relação ao exercício de 2022, apresentando, em seu sítio oficial na internet e no Relatório de Gestão referente a 2022, aderência significativa aos elementos de conteúdo e princípios exigidos pelo Tribunal de Contas da União, conforme evidenciado nos seguintes quadros anexos a este

relatório: ids 3370960, 3370972, 3370986, 3370996 e 3371004.

Convém ressaltar ainda que a gestão do TRE-RJ avançou em termos de aderência aos quesitos avaliados, conforme demonstrado no quadro comparativo id 3371012, que coteja os resultados apurados no presente trabalho com aqueles apurados nas auditorias de avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas referentes aos exercícios de 2020 e 2021⁷.

Não obstante, os elementos ou quesitos para os quais não foi atribuída pontuação máxima por esta unidade de auditoria interna na presente avaliação evidenciam oportunidades de melhoria a serem incorporadas ao processo de prestação de contas da organização, conforme proposta de encaminhamento apresentada no tópico VI deste relatório.

Impende assinalar, no entanto, que, excepcionalmente, um dos quesitos que não obtiveram pontuação máxima não ensejou proposta de recomendação, porque se constatou, durante a execução da presente auditoria, que a respectiva inconsistência ocorrida no exercício de 2022 foi saneada pela Administração em agosto de 2023, conforme descrito no campo “Observações do auditor” do item 3 do quadro “Avaliação – Conteúdo – Portal” (id 3370960).

VI. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, e considerando as oportunidades de melhoria identificadas no âmbito desta avaliação, submete-se o presente Relatório Final de Auditoria à consideração superior, propondo:

- 1) dar ciência do inteiro teor deste relatório à Presidência do Tribunal;
- 2) expedir as seguintes recomendações à Alta Administração do Tribunal, com fundamento no art. 37 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021:
 - 2.1) Com vistas a ampliar o nível de aderência aos elementos de conteúdo exigidos pelo Tribunal de Contas da União no contexto da prestação de contas anuais, aprimore o processo de acumulação, levantamento e evidenciação de informações a serem incluídas:
 - 2.1.1) no sítio oficial do TRE-RJ na internet, tomando como referência a análise desta unidade de auditoria interna no documento “Avaliação – Conteúdo – Portal” (id 3370960), acerca do seguinte elemento:
 - 2.1.1.1) principais metas e resultados referentes a programas, projetos, ações, obras e atividades, e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulados no exercício;
 - 2.1.2) em futuras edições do Relatório de Gestão do TRE-RJ, tomando como referência a análise desta unidade de auditoria interna no documento “Avaliação – Princípios – RG” (id 3370986), acerca dos seguintes elementos:
 - 2.1.2.1) demonstração de que os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos

objetivos estratégicos; e

2.1.2.2) associação e apropriação das informações sobre alocação de recursos pelos grandes processos, projetos e atividades da organização.

Além disso, considerando as disposições exaradas nos itens 9.3.2 e 9.3.3 do Acórdão TCU 15.262/2021 – 2ª Câmara, bem como a implementação, em 2023, da primeira parcela do reajuste na remuneração das carreiras dos(as) servidores(as) públicos(as) no âmbito da Justiça Eleitoral, cabe alertar o TRE-RJ para que se manifeste conclusivamente sobre o cumprimento do referido acórdão nas próximas edições do Relatório de Gestão.

Cumprir registrar, por fim, que, como a avaliação objeto do presente relatório é realizada anualmente, nos termos do artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa TCU 84/2020, a cada novo trabalho será possível aferir, de forma simples e eficiente, se a gestão do TRE-RJ corrigiu as fragilidades apontadas em trabalhos anteriores, avançando em termos de aderência aos quesitos avaliados. Assim, ao avaliar o cumprimento da obrigação de prestar contas referentes ao exercício de 2023, esta unidade de auditoria interna estará, ao mesmo tempo, monitorando o cumprimento das recomendações expedidas no presente relatório, o que torna desnecessária a adoção de outras medidas específicas de monitoramento.

1 Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

2 Ferramenta para autoavaliação dos relatórios de gestão elaborados a partir do exercício de 2020, na forma de relatório integrado, seguindo os princípios estabelecidos no art. 4º da IN TCU 84/2020 e os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU 187/2020. A ferramenta, que se destina a permitir que as próprias Unidades Prestadoras de Contas avaliem e promovam a melhoria contínua do seu processo de elaboração de relatórios de gestão, encontra-se disponível em <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm> (acesso em 6/3/2023, às 18h).

3 Os achados de auditoria encontram-se nos itens dos Quadros de Resultados para os quais não foi atribuída pontuação máxima.

4 Os resultados da avaliação foram também objeto de discussão com representantes da Diretoria-Geral, da ASGERI, da CPLAN, da SOF, da SSG e da COENG, em reunião realizada no dia 1º/9/2023.

5 A SOF, em sua manifestação, apresentou, por equívoco, a transcrição do quarto quesito (“Os objetivos estratégicos estão claramente desdobrados em objetivos operacionais e também associados aos grandes processos, projetos e atividades”) do item 2 (Conectividade da informação) do quadro “Avaliação –

Princípios – RG”. No entanto, aquela unidade estava se referindo ao terceiro quesito (“As informações sobre alocação de recursos e custos possuem associação e apropriação pelos grandes processos, projetos e atividades da UPC”), que foi o único quesito do item 2 que não obteve pontuação máxima.

6 Para esse quesito do quadro “Avaliação – Princípios – RG”, a unidade de auditoria interna atribuiu a pontuação 1 – sendo que a pontuação máxima, nesse caso, é 2 –, o que resultou na pontuação 7 para o princípio “Conectividade da informação” (item 2), que abrange quatro quesitos e cuja pontuação máxima é 8.

7 Trabalhos documentados nos Processos SEI 2021.0.000011048-0 e 2022.0.000006446-8, respectivamente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2023.

RODRIGO DE ALBERGARIA ANDRE
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 21:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3370618** e o código CRC **04D98DB5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

<p style="text-align: center;">Avaliação – Conteúdo – Portal</p> <p style="text-align: center;">Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Portal do TRE-RJ (Art. 9º, § 1º, da IN TCU 84/2020) Prestação de Contas Anuais Referência: Exercício de 2022</p>	<p style="text-align: center;">Insira a pontuação nos campos em amarelo de acordo com a avaliação do item e conforme os critérios logo abaixo.</p>		<p>Observações do auditor</p>	<p>Total de itens da avaliação</p>			
	<p>Informação aplicável à UPC e a seu Relatório de Gestão:</p> <p>marcar 1 para aplicável; marcar 0 (zero) para não aplicável (verificar com atenção se de fato não é aplicável).</p>	<p>Pontuação para a presença do conteúdo:</p> <p>0 - item de informação está faltando no portal; 1 - item de informação consta no portal, mas de modo insatisfatório; 2 - item de informação consta no portal, mas de modo medianamente satisfatório; 3 - item de informação consta no portal de modo satisfatório.</p>		<p>Total de itens aplicáveis</p>			
				<p>Total máximo de pontos, considerando os itens aplicáveis</p>			
				<p>Total de pontos obtidos / Percentual de aderência</p>			
<p>1) O Portal do Tribunal possui seção específica, com chamada na página inicial, sob o título "Transparência e prestação de contas", para publicação das informações e do relatório de que trata o caput do art. 9º da IN TCU 84/2020. (Art. 9º, § 1º, da IN TCU 84/2020)</p>	1	3					
<p>2) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;</p>	1	3					
<p>3) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;</p>	1	2	<p>O Infográfico #Valor Público 2022 apresenta informações sobre o valor público em termos de produtos e resultados entregues no exercício, mas não aborda a capacidade de continuidade em exercícios futuros.</p> <p>Em consulta ao processo SEI 2023.0.000016865-0, verificou-se que a DG aprovou, em 22/8/2023, modelo do infográfico "Capacidade de Continuidade de Entrega de Valor Público em Exercícios Futuros" e autorizou sua publicação no site do TRE-RJ (id 3294052). O infográfico em questão associa a cada objetivo estratégico projetos e ações garantidores da capacidade de continuidade de entrega em exercícios futuros. Em consulta ao site do TRE-RJ em 24/8/2023, constatou-se que houve a publicação do referido infográfico. Nesse sentido, a inconsistência encontra-se saneada no exercício de 2023.</p>				
				43	96%		

<p>4) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;</p>	1	3	
<p>5) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;</p>	1	3	
<p>6) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulados no exercício;</p>	1	2	<p>Foram apresentadas as principais metas e resultados referentes aos projetos do Plano Diretor da Estratégia 2022-2024 e aos indicadores do Plano de Logística Sustentável.</p> <p>Foi apresentado o Plano de Obras 2022-2024 (Resolução TRE-RJ 1.215/2022, alterada pelas Resoluções TRE-RJ 1.271/2023 e 1.280/2023), além de informações e esclarecimentos, em tópico próprio (seção "Principais metas e resultados"), sobre a execução do referido plano no exercício de 2022. Na seção "Acompanhamento de Obras e Reformas", foram apresentadas informações apenas sobre a execução da obra de modernização do Data Center, prevista no Plano de Obras 2018-2019.</p> <p>A planilha de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras não está estruturada de modo a indicar, de forma clara, as principais metas, resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulados no exercício.</p> <p>No processo SEI 2023.0.000020368-5 (ids 3235040 e 3237222), a COENG/SSG informou, em 17/7/2023, que está elaborando planilha com todas as ações participantes do Plano de Obras 2022-2024, incluindo as metas percentuais por exercício e os percentuais executados, que será atualizada regularmente e publicada no Portal da Transparência tão logo seja aprovada a próxima alteração no Plano de Obras, proposta no processo SEI 2021.0.000046899-6.</p> <p>Além disso, no DJE de 17/8/2023, foi publicada a Portaria DG 132/2023, que designa servidores(as) para compor Grupo de Trabalho visando à apresentação de proposta de aperfeiçoamento do formato de prestação de informações de acompanhamento dos programas, ações, projetos e obras.</p>

7) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;	1	3	
8) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: g) a execução orçamentária e financeira detalhada;	1	3	
9) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	1	3	
10) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada;	1	3	
11) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: I - informações sobre: j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	1	3	
12) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: II- as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;	1	3	
13) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: III - o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU;	1	3	
14) Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC: IV - rol de responsáveis.	1	3	
15) Art. 9º (...) § 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.	1	3	

Avaliação – Conteúdo – RG		Insira a pontuação nos campos em amarelo de acordo com a avaliação do item e conforme os critérios logo abaixo.		Observações do auditor	Total de itens da avaliação	26
Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão (RG) do TRE-RJ		Informação aplicável à UPC e a seu Relatório de Gestão:			Total de itens aplicáveis	21
Prestação de Contas Anuais Referência: Exercício de 2022 (Anexo da DN TCU 198/2022 e publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU)		marcar 1 para aplicável; marcar 0 (zero) para não aplicável (verificar com atenção se de fato não é aplicável).			Total máximo de pontos, considerando os itens aplicáveis	63
Capítulo	Elementos de conteúdo requeridos do Relatório de Gestão (RG) (Anexo da DN TCU 198/2022 e publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU)	Pontuação para a presença do conteúdo: 0 - item de informação está faltando no RG; 1 - item de informação consta no RG, mas de modo insatisfatório; 2 - item de informação consta no RG, mas de modo medianamente satisfatório; 3 - item de informação consta no RG de modo satisfatório.			Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	63
Mensagem do dirigente máximo da unidade	1. Apresentação resumida, preferencialmente com uso de gráficos e tabelas, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório. A mensagem do dirigente máximo deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.	1	3			
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua? (2) Qual o modelo de negócios da organização? (3) Como a organização determina os	2. Identificação da UPC e declaração da sua missão e visão.	1	3			
	3. Principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos.	1	3			
	4. Organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros).	1	3			
	5. Diagrama da cadeia de valor, evidenciando macroprocessos e valor público gerado por eles, e do modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades e valor gerado em termos de produtos, resultados e impactos e seus destinatários, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional.	1	3			

<p>organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como esses temas são quantificados ou avaliados?</p>	<p>6. Se for o caso, a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas.</p>	0	0	
	<p>7. Se for o caso, informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade.</p>	0	0	
	<p>8. Relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização.</p>	1	3	
	<p>9. Capital social e participação em outras sociedades, se aplicável.</p>	0	0	
<p>Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?</p>	<p>10. Principais riscos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões.</p>	1	3	
	<p>11. Quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las.</p>	1	3	
	<p>12. As fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas.</p>	1	3	
	<p>13. Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.</p>	1	3	
	<p>14. Descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão.</p>	1	3	
	<p>15. Identificação dos objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período do plano estratégico e seu desdobramento anual, bem como, se for o caso, sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.</p>	1	3	

Governança, estratégia e desempenho: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? (3) Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício?	16. Planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.	1	3	Além da apresentação do Plano Diretor da Estratégia 2022-2024 (PDE 2022-2024), são indicadas, na apresentação dos resultados de cada objetivo estratégico, as iniciativas estratégicas do PDE a eles associadas e seus resultados e impactos observados ou esperados.
	17. Apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC.	1	3	
	18. Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).	1	3	
	19. Principais ações de supervisão, controle e correção adotadas pela UPC para garantir a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.	1	3	
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e	20. Resumo da situação financeira contábil da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício.	1	3	
	21. As contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos.	0	0	
	22. Principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício.	1	3	
	23. Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos.	1	3	
	24. Indicações de locais ou endereços eletrônicos em que as demonstrações contábeis e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra.	1	3	

<p>agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto.)</p>	<p>25. Esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil, considerando que: — as UPCs que compreenderem apenas um órgão no Siafi devem considerar os valores contábeis consolidados nesse órgão; — as UPCs que compreenderem mais de um órgão no Siafi devem apresentar informações referentes aos principais dados desses órgãos de forma individualizada e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos, para efeito de associação com o resultado geral da UPC; — as UPCs que não atuam no Siafi devem adotar procedimento semelhante, considerando que, caso haja em sua composição unidades com estrutura contábil independente, devem apresentar informações contábeis resumidas referentes aos principais saldos das contas dessas unidades de forma individualizada e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos, para efeito de associação com o resultado geral da UPC.</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	
<p>Anexos, apêndices e links</p>	<p>26. Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório podem ser fornecidos mediante <i>links</i>, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC.</p>	<p>1</p>	<p>3</p>	

Avaliação – Princípios – RG

Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório Gestão (RG) do TRE-RJ

Prestação de Contas Anuais Referência: Exercício de 2022

Observância dos princípios para elaboração do Relatório de Gestão (RG)

(IN TCU 84/2020 e publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022, do TCU)

Pontuação máxima	Pontuação obtida	Percentual de aderência
74	71	96%

Observações do auditor

PRINCÍPIOS	Pontue o quesito na coluna amarela: 2 para Sim 1 para mais ou menos 0 para não	Pontue o quesito na coluna amarela: 2 para Sim 1 para mais ou menos 0 para não	Pontue o quesito na coluna amarela: 2 para Sim 1 para mais ou menos 0 para não	Pontue o quesito na coluna amarela: 2 para Sim 1 para mais ou menos 0 para não	Total por item					
1. Foco estratégico e no cidadão: Além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos, e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos.	Os objetivos estratégicos estão claramente apresentados.	Foi demonstrado alinhamento entre a missão da UPC, os objetivos estratégicos estabelecidos para o exercício e os grandes processos e atividades da organização.	Os objetivos estratégicos do exercício estão contextualizados em um quadro de geração de valor de curto, médio e longo prazo.	Há uma demonstração de que os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos.	2	2	2	0	6	Os resultados dos objetivos estratégicos e a metodologia de apuração de custos são apresentados de forma independente no RG. Não há uma demonstração de que os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos.

<p>2. Conectividade da informação: As informações devem mostrar uma visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo.</p>	<p>As informações financeiras possuem vinculação ao valor gerado financeiro e não financeiro e aos custos.</p>	2	<p>As informações de resultados alcançados estão associadas aos objetivos estratégicos, suas metas e indicadores.</p>	2	<p>As informações sobre alocação de recursos e custos possuem associação e apropriação pelos grandes processos, projetos e atividades da UPC.</p>	1	<p>Os objetivos estratégicos estão claramente desdobrados em objetivos operacionais e também associados aos grandes processos, projetos e atividades.</p>	2	7	<p>A metodologia de apuração de custos apresentada no RG vincula as informações financeiras ao valor gerado (atividades e serviços entregues à sociedade) e aos custos (itens de custos).</p> <p>O RG apresenta os resultados dos objetivos estratégicos de forma específica e detalhada em tópico próprio.</p> <p>O RG informa que a metodologia de apuração de custos aplicada pela Justiça Eleitoral adota os imóveis como centro de custos. Além disso, como se observa no RG, a referida metodologia contempla a apuração dos custos por atividades/serviços em que se encontram as grandes entregas do Tribunal à sociedade, como eleições, cadastro eleitoral, processos de prestação de contas e processos judiciais em geral. No entanto, em relação aos recursos, foram identificadas associações pontuais, como a associação de alguns recursos com a organização e execução das eleições, e a associação entre recursos de TIC e processos da cadeia de valor.</p> <p>Apesar de não adotar objetivos operacionais, o TRE-RJ desdobra seus objetivos estratégicos em indicadores e os associa a iniciativas, projetos e programas.</p>
<p>3. Relações com as partes interessadas: As informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público.</p>	<p>Foram apresentadas ações direcionadas à identificação das partes interessadas e de suas necessidades.</p>	2	<p>A apresentação dos objetivos estratégicos faz menção a mecanismos de identificação das necessidades das partes interessadas.</p>	2	<p>Foram informados instrumentos ou indicadores de avaliação da satisfação das partes interessadas e de como eles retroalimentam a estratégia.</p>	2	<p>Foram apresentadas informações de como a UPC avalia o valor gerado em relação a sua missão e ao valor e sustentabilidade da própria organização.</p>	2	8	<p>O Plano Estratégico TRE-RJ 2021-2026 contempla 5 indicadores estratégicos relacionados à aferição da satisfação das partes interessadas, os quais retroalimentam a estratégia pela própria dinâmica de mensuração periódica.</p> <p>O RG apresenta os mecanismos de mensuração do desempenho da estratégia do Tribunal.</p>

<p>4. Materialidade: Devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes.</p>	<p>Há informações acerca dos critérios de seleção de conteúdo em razão da materialidade.</p>	<p>2</p>	<p>As informações apresentadas estão situadas ou são agregadas numa mesma faixa de materialidade ou então em algumas faixas relevantes com a estrutura organizacional.</p>	<p>2</p>	<p>É possível identificar os principais processos e os principais recursos da UPC que contribuem para seu resultado geral.</p>	<p>2</p>	<p>É possível identificar os principais produtos e de que forma eles contribuem para o valor gerado e o resultado geral.</p>	<p>2</p>	<p>8</p>	
<p>5. Concisão: Os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões.</p>	<p>O texto é suficiente para a compreensão da mensagem.</p>	<p>2</p>	<p>Existem <i>links</i> para informações complementares de forma adequada apenas para complementar a informação.</p>	<p>2</p>	<p>A disposição do texto facilita a leitura, e os infográficos estão situados em pontos adequados do conteúdo.</p>	<p>2</p>	<p>As informações apresentadas diretamente no relatório de gestão estão em volume adequado e sem excessos ou itens por demais detalhados.</p>	<p>2</p>	<p>8</p>	<p>A linguagem utilizada, a utilização de <i>links</i> para informações complementares, a disposição do texto e dos infográficos e o volume de informações mostram-se compatíveis com o conteúdo apresentado.</p>
<p>6. Confiabilidade e completude: Devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações.</p>	<p>O relatório contém uma explicação de todo da gestão que permita a compreensão de suas partes e de como se conectam.</p>	<p>2</p>	<p>O relatório possui uma explicação de todo de seu conteúdo que facilite a compreensão de suas partes e de como estão encadeadas.</p>	<p>2</p>	<p>A partir da visão do todo da gestão, há uma explicação de quais as partes principais que serão mais detalhadas.</p>	<p>2</p>	<p>Há informações de como podem ser obtidos dados completos e mais detalhados da gestão que não estão apresentados especificamente no relatório.</p>	<p>2</p>	<p>8</p>	

<p>7. Coerência e comparabilidade: As informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar.</p>	<p>Os objetivos estratégicos e suas metas possuem alguma contextualização com cenário externo, com ameaças e oportunidades.</p>	<p>Os resultados alcançados estão contextualizados no cenário externo e nos resultados de outras organizações do mesmo setor ou ramo de negócio.</p> <p style="text-align: center;">2</p>	<p>Os resultados alcançados no exercício são comparados com os de outros exercícios.</p> <p style="text-align: center;">2</p>	<p>Os custos e os recursos alocados são comparados com os de outros exercícios.</p> <p style="text-align: center;">2</p>	<p style="text-align: center;">2</p> <p style="text-align: center;">8</p>	<p>O RG aborda os desafios relacionados ao desempenho de cada objetivo estratégico, ao apresentar seus resultados.</p> <p>Quanto à comparabilidade com outras organizações, verifica-se que o RG, no tópico 3.6 (Resultados Alcançados Frente às Metas Anuais Estabelecidas para o Poder Judiciário), além de informar o percentual de cumprimento do TRE-RJ em cada uma das metas nacionais aplicadas em 2022 ao segmento da Justiça Eleitoral, apresenta um <i>link</i> para o Painel de resultados dos tribunais nas Metas Nacionais (disponibilizado pelo CNJ), em que constam os resultados de todos os órgãos do Poder Judiciário.</p> <p>Além disso, no que se refere ao desempenho dos objetivos estratégicos do TRE-RJ, verifica-se a possibilidade de comparação, pelo próprio usuário da informação, em relação aos resultados obtidos por organizações que utilizem parâmetros semelhantes de mensuração de resultados.</p> <p>No RG consta um <i>link</i> para a série histórica com os resultados de todos os indicadores utilizados na mensuração do desempenho estratégico do TRE-RJ (esses dados estão no <i>site</i> do Tribunal).</p> <p>O desempenho estratégico do TRE-RJ é mensurado pelo Índice de Desempenho da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro (IDJERJ), resultante da média dos desempenhos dos objetivos estratégicos. Em 2022, primeiro ano de medição do Plano Estratégico TRE-RJ 2021-2026, o IDJERJ alcançou 79,51%. No RG consta o histórico de desempenho do IDJERJ, considerando o período do Plano Estratégico anterior (2016-2021) e o primeiro ano de medição do atual PE.</p> <p>No RG 2022, não foi apresentada comparação do desempenho de cada objetivo estratégico no exercício com o dos anos anteriores. No entanto, tal fato encontra-se justificado no documento (início de novo plano estratégico, que teve muitas alterações em relação ao plano anterior, o que prejudicou a comparação dos resultados de 2022 com os dos exercícios anteriores).</p>
--	--	--	--	---	---	--

<p>8. Clareza: Deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro.</p>	<p>O relatório possui uma estrutura clara e objetiva.</p>	<p>2</p>	<p>As informações são apresentadas de forma simples e objetiva.</p>	<p>2</p>	<p>A sequência de informações é logicamente adequada e alinhada com a estrutura do RI.</p>	<p>2</p>	<p>Há instrumentos visuais e links bem posicionados, claros e de fácil compreensão de sua informação e de sua inserção no conteúdo.</p>	<p>2</p>	<p>8</p>	<p>A estrutura e forma de apresentação das informações do RG são compatíveis com seu conteúdo e com a estrutura de relatório integrada preconizada pelo TCU.</p>
<p>9. Tempestividade: As informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos.</p>	<p>O Relatório de Gestão foi publicado no prazo estabelecido.</p>	<p>2</p>							<p>2</p>	
<p>10. Transparência: Deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento.</p>	<p>A informação contida no relatório é compreensível para o público em geral.</p>	<p>2</p>	<p>A forma de apresentar as informações mostra-se adequada ao público em geral.</p>	<p>2</p>	<p>O relatório indica o porquê de as informações apresentadas terem sido as escolhidas para constar no documento.</p>	<p>2</p>	<p>O relatório é facilmente encontrado e foi devidamente divulgado interna e externamente.</p>	<p>2</p>	<p>8</p>	<p>O RG apresenta linguagem e estrutura compatíveis com seu conteúdo, foi devidamente divulgado por meio de notícias nos sites do TRE-RJ na intranet e na internet, bem como indica o porquê de as informações apresentadas terem sido as escolhidas para constar no documento.</p>

Avaliação dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão (RG)

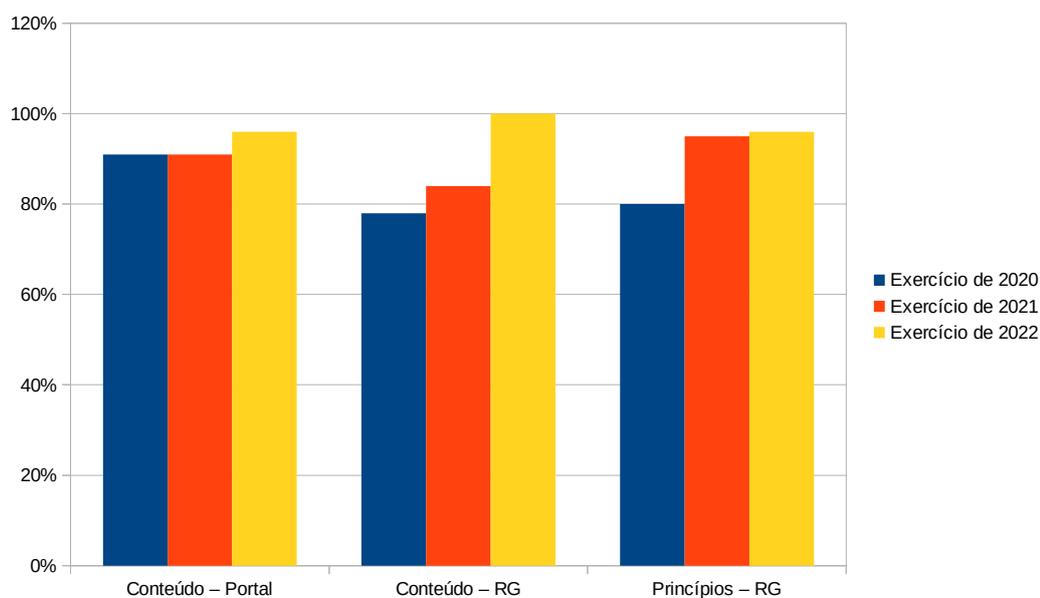
Avaliação Geral	
Total de itens da avaliação	26
Total de itens aplicáveis	21
Total máximo de pontos, considerando os itens aplicáveis	63
Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	63 / 100%

Avaliação por Capítulo			
Capítulo	Pontos possíveis	Pontos obtidos	Percentual obtido
Mensagem do dirigente máximo da unidade	3	3	100%
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua? (2) Qual o modelo de negócios da organização? (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como esses temas são quantificados ou avaliados?	15	15	100%
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	12	12	100%
Governança, estratégia e desempenho: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? (3) Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício?	18	18	100%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto.)	12	12	100%
Anexos, apêndices e links	3	3	100%

Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório de Gestão (RG)

Princípios	Pontos	Pontos possíveis	Percentual obtido
1. Foco estratégico e no cidadão: Além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos, e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos.	6	8	75%
2. Conectividade da informação: As informações devem mostrar uma visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo.	7	8	88%
3. Relações com as partes interessadas: As informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público.	8	8	100%
4. Materialidade: Devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes.	8	8	100%
5. Concisão: Os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões.	8	8	100%
6. Confiabilidade e completude: Devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações.	8	8	100%
7. Coerência e comparabilidade: As informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar.	8	8	100%
8. Clareza: Deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro.	8	8	100%
9. Tempestividade: as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos.	2	2	100%
10. Transparência: deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento.	8	8	100%

QUADRO COMPARATIVO			
Auditoria de Avaliação do Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas			
Aderência aos quesitos avaliados			
	Exercício de 2020	Exercício de 2021	Exercício de 2022
Conteúdo – Portal	91%	91%	96%
Conteúdo – RG	78%	84%	100%
Princípios – RG	80%	95%	96%





Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas - exercício de 2022 -



O que a SAU avaliou?

A Secretaria de Auditoria Interna da Presidência (SAU) emitiu o Relatório de Auditoria 4/2023, que teve como objeto a avaliação sobre se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) cumpriu com a obrigação de prestar as contas do exercício de 2022.

A avaliação em questão compõe o campo de atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de asseguuração relacionados às prestações de contas anuais, nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa 84/2020, do Tribunal de Contas da União (TCU).

Para esse fim, a SAU verificou a aderência do sítio na internet e do Relatório de Gestão do TRE-RJ aos elementos de conteúdo e princípios estabelecidos nas normas e referenciais do TCU aplicáveis à prestação de contas do exercício de 2022 (Instrução Normativa 84/2020, Decisão Normativa 198/2022 e publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, 3ª edição revisada, 2022).

O trabalho, realizado anualmente pela SAU, tem contribuído para o aprimoramento das informações publicadas no Portal do TRE-RJ na internet e no Relatório de Gestão, em atenção ao princípio da transparência.



O que a SAU encontrou?

Em decorrência da avaliação, a SAU constatou que o TRE-RJ cumpriu com a obrigação de prestar contas em relação ao exercício de 2022, apresentando, em seu sítio oficial na internet e no seu Relatório de Gestão, aderência significativa aos elementos de conteúdo e princípios exigidos pelo TCU.

Além disso, a SAU observou que o Tribunal avançou em termos de aderência aos quesitos avaliados, em comparação com os resultados apurados nas auditorias

de avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas referentes aos exercícios de 2020 e 2021.

No entanto, em relação aos quesitos que não foram integralmente atendidos, a SAU apresentou, em síntese, as seguintes observações:

- o infográfico #Valor Público 2022 não aborda a capacidade de continuidade de entrega de valor público pela organização em exercícios futuros; contudo, tal inconsistência foi saneada pela Administração no exercício de 2023, razão pela qual não ensejou recomendação;
- a planilha de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras não está estruturada de modo a indicar, de forma clara, as principais metas, resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulados no exercício;
- não há demonstração de que os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos; e
- a associação e a apropriação das informações sobre alocação de recursos pelos grandes processos, projetos e atividades da organização ocorrem de forma pontual.



O que a SAU propôs?

Em face das situações encontradas, a SAU apresentou as seguintes recomendações à Alta Administração do TRE-RJ:

Com vistas a ampliar o nível de aderência aos elementos de conteúdo exigidos pelo Tribunal de Contas da União no contexto da prestação de contas anuais, aprimore o processo de acumulação, levantamento e evidenciação de informações a serem incluídas:

I) no sítio oficial do TRE-RJ na internet, tomando como referência a análise desta unidade de auditoria interna no documento “Avaliação – Conteúdo – Portal”, acerca do seguinte elemento:

- principais metas e resultados referentes a programas, projetos, ações, obras e atividades, e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulados no exercício;

II) em futuras edições do Relatório de Gestão do TRE-RJ, tomando como referência a análise desta unidade de auditoria interna no documento “Avaliação – Princípios – RG”, acerca dos seguintes elementos:

- demonstração de que os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos; e
- associação e apropriação das informações sobre alocação de recursos pelos grandes processos, projetos e atividades da organização.

Benefícios esperados



Como resultado do presente trabalho, espera-se contribuir para o aprimoramento contínuo do processo de prestação de contas e transparência do TRE-RJ.

Equipe responsável



Esta auditoria foi executada pela Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Tecnologia da Informação (Seauti/SAU).

Dados da auditoria

Relatório de Auditoria 4/2023
Processo SEI 2023.0.000038460-4

Publicações:

- Internet: TRE-RJ/Transparência e Prestação de Contas
- Intranet: Portal da Auditoria Interna



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

MEMORANDO SEAUTI

Senhor Secretário de Auditoria Interna,

Em cumprimento ao artigo 37 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, submeto à sua apreciação o Relatório de Auditoria 4/2023 – Avaliação do Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas – Exercício 2022 (id 3370618), com o qual me manifesto de acordo.

Respeitosamente,

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2023.

RODRIGO DE ALBERGARIA ANDRE
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 19:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3370558** e o código CRC **28AD2AA9**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 2023.0.000038460-4

DESPACHO

Manifesto-me de acordo com o Relatório de Auditoria 4/2023 – Avaliação do Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas – Exercício 2022 (id 3370618) e aprovo as propostas de encaminhamento à Alta Administração do Tribunal.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3371035** e o código CRC **DD3D81F1**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 2023.0.000038460-4

DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho-lhe o **Relatório de Auditoria 4/2023** – Avaliação do Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas – Exercício 2022 (id 3370618), com a concordância deste dirigente da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência (id 3371035).

O referido trabalho consta do Plano Anual de Auditoria de 2023. Em síntese, a auditoria teve o objetivo de avaliar se o TRE-RJ cumpriu a obrigação de prestar contas referentes ao exercício de 2022, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da Instrução Normativa 84/2020, do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em face das oportunidades de melhoria identificadas durante a execução do trabalho e com vistas a contribuir para o aprimoramento do processo de prestação de contas do TRE-RJ, são expedidas recomendações à Alta Administração do Tribunal.

Considerando que a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas deve ser realizada anualmente, nos termos do artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa TCU 84/2020, a cada novo trabalho será possível aferir, de forma simples e eficiente, se a gestão do Tribunal corrigiu as fragilidades apontadas em trabalhos anteriores, avançando em termos de aderência aos quesitos avaliados. Assim, ao avaliar o cumprimento da obrigação de prestar contas referentes ao exercício de 2023, esta unidade de auditoria interna estará, ao mesmo tempo, monitorando o cumprimento das recomendações registradas no relatório de auditoria ora encaminhado.

Informo que também foi juntada a este processo a **Ficha-Síntese** do Relatório de Auditoria 4/2023 (id 3373750).

Proponho a Vossa Excelência a aprovação do relatório de auditoria e, na sequência, que determine o retorno do presente processo a esta Secretaria para que seja providenciada a ciência da Diretoria-Geral e demais unidades auditadas.

Respeitosamente,

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3371069** e o código CRC **03508DC5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 2023.0.000038460-4

DESPACHO

Ciente do despacho de id 3371069, bem como do Relatório de Auditoria 4/2023 – Avaliação do Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas – Exercício 2022 de id 3370618, instruído com os anexos de I a VI e com a Ficha-síntese de id 3373750, que ora aprovo.

Retornem os autos Secretaria de Auditoria Interna, como solicitado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023

JOÃO ZIRALDO MAIA
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3374339** e o código CRC **1ED331A8**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.